

RESENHA À OBRA *FUNDAMENTOS DE DIREITO CIVIL – OBRIGAÇÕES*, DE TEPEDINO, GUSTAVO; SCHREIBER, ANDERSON. RIO DE JANEIRO: FORENSE, 2020. V. 2

Hamid Bdine

Professor de Direito Civil da Faculdade de Direito do Mackenzie. Doutor e Mestre em Direito Civil. Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de São Paulo. Advogado.

Composto por temas clássicos, objeto da maturidade dos estudiosos do direito civil, o direito das obrigações também é instrumento de significativas reflexões a respeito de temas contemporâneos.

No Código Civil, estrutura-se de modo bastante didático: modalidades, transmissão, adimplemento e inadimplemento. Disciplina, assim, a sequência dos eventos que se sucedem nas relações jurídicas estabelecidas entre credores e devedores.

Para compreender o tema, é essencial que não nos afastemos da visão clássica das estruturas dos direitos das obrigações e que não percamos de vista sua atualidade, plena de relevantes e instigantes transformações.

A obrigação há de ser vista como um processo, e não apenas como uma estrutura imóvel e insuscetível de uma maior complexidade.

É o que está exposto com absoluta clareza e profundidade em *Fundamentos de direito civil – Obrigações*, v. 2, de Gustavo Tepedino e Anderson Schreiber, consagrados doutrinadores com produção bibliográfica que protagoniza a reflexão jurídica sobre temas caros ao direito privado brasileiro.

Os autores brindam o universo jurídico com um dos volumes da prestigiada coleção *Fundamentos do direito civil*. Valem-se de critérios científicos para propor soluções de questões cotidianas – sem se furtar de criticar as que são, em regra, adotadas.

A obra é inovadora porque seus autores se dispõem a rever os vários temas das obrigações sem se curvar às concepções prontas de cada um de seus tópicos. Deixam ver em cada um dos capítulos da obra a reflexão amadurecida ao longo de suas conhecidas e admiradas carreiras acadêmicas.

Ao mesmo tempo em que se dispõem a fugir das respostas prontas, revelam grande preocupação com o resultado prático de suas conclusões.

Assim, a comunidade jurídica deve receber com satisfação a coleção *Fundamentos de direito civil*, na qual se inclui esse volume que cuida do direito das obrigações.

A despeito da profundidade com que são tratados os assuntos, identifica-se na obra uma sensibilidade notável quanto à sua finalidade didática. Tanto serve para fins acadêmicos, quanto para os que pretendem uma justificativa doutrinária consistente para solucionar questões jurídicas submetidas aos tribunais.

Como afirmam os autores na apresentação da obra, há necessidade de compreender o direito obrigacional sob o ponto de vista de uma maior solidariedade nas relações privadas.

E, ao longo de seus fundamentos, remetem a uma visão que encontra sustentação em uma concepção contemporânea, permeada por valores de natureza constitucional.

Afastam-se de uma visão que compreendia a obrigação como um vínculo que asfixiava, para compreendê-la como uma relação complexa em que há deveres recíprocos proporcionais e não abusivos.

No primeiro dos 13 capítulos da obra, há uma introdução primorosa. Cuida dos aspectos fundamentais do direito das obrigações com objetividade e profundidade e já se esclarece que os autores tratarão das obrigações, não apenas do ponto de vista de sua estrutura, mas sobretudo como um processo. E é, de fato, o que fazem ao longo dos outros capítulos.

Os autores se ocupam de tema caro à doutrina: a natureza patrimonial da prestação. Enfrentam, então, a possibilidade de haver um interesse extrapatrimonial a ser indenizável em caso de violação e já noticiam o sucesso de medidas reparatórias que não consistam em indenização pecuniária.

O capítulo II enfrenta a funcionalização do direito das obrigações e expõe com maestria o que há de essencial a respeito. Tepedino e Schreiber não deixam de tecer críticas ao Código Civil, apontando sua indiferença à Constituição, mas indicam caminho para que o intérprete se valha de valores e princípios constitucionais, rompendo “definitivamente com a tradição liberal e individualista, buscando construir um direito obrigacional coerente com a legalidade constitucional”.

Assim, a obra exterioriza, nesta e em outras inúmeras passagens, a conhecida visão de seus autores a respeito do direito civil, sempre atentos a seus vetores constitucionais, em especial, centrados na solidariedade e na dignidade da pessoa humana.

Ao substancioso estudo não escapa nenhum dos temas relevantes e controvertidos dos livros das obrigações e a leitura é extremamente agradável, com as habituais elegância e clareza de seus autores.

Ao longo de seus capítulos está o enfrentamento de várias das questões controvertidas do direito das obrigações, tratadas de acordo com a visão valorativa e constitucional que Tepedino e Schreiber anunciam na Introdução.

Ao tratar da solidariedade, por exemplo, cuidam da solidariedade oriunda do comportamento das partes e asseveram que se pode extraí-la da interpretação de cláusulas contratuais, perfilhando posição pouco convencional.

Em outra passagem, abordando a transmissão das obrigações, cuidam de sua complexidade e de seus reflexos práticos. Assim, conjugam-se questões de relevante interesse acadêmico com a visão da jurisprudência a propósito do tema.

Quando tratam da novação, os autores oferecem ao intérprete uma solução crítica à visão voluntarista e individualista que a doutrina costuma atribuir ao ânimo de novar. Dizem que se deve compreendê-lo de modo funcional, voltado à sua concretude, como pregava, aliás, Miguel Reale.

Em arremate, nos capítulos que cuidam do inadimplemento, de seus efeitos, da cláusula penal e do sinal, estão postos os modos de inadimplemento que se imbricam com a mora e o inadimplemento absoluto: violação positiva, inadimplementos substancial e antecipado, inadimplemento em contrato gratuito.

Os juros e os inúmeros problemas deles decorrentes são cuidados à luz da jurisprudência e de todo o enfrentamento teórico que lhes confere a doutrina contemporânea.

Por fim, nota-se a preocupação dos autores em oferecer ao intérprete uma bibliografia cuidadosamente selecionada, não restrita aos clássicos nacionais e estrangeiros, porque a eles se somaram textos expressivos de doutrinadores contemporâneos que compõem o cenário jurídico nacional.

Enfim, os valiosíssimos méritos do livro fazem com que, desde já, passe a figurar no quadro de obras fundamentais ao estudo do Livro das Obrigações do Código Civil.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

TEPEDINO, Gustavo; SCHREIBER, Anderson. *Fundamentos de direito civil – Obrigações*. Rio de Janeiro: Forense, 2020. v. 2. Resenha de: BDINE, Hamid. *Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil*, Belo Horizonte, v. 26, p. 271-273, out./dez. 2020.
